



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 041/2018.**

**Processo Administrativo nº 3527/18.**

**Contratação de empresa para reforma do abrigo para armazenamento do lixo, cozinha e refeitório do Hospital Basileu Estrela, situado à Rua Barão de Macabu, Centro, Santa Maria Madalena - RJ, do tipo menor preço global, em regime de empreitada integral.**

Aos treze dias do mês de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria Madalena, situada na Praça Coronel Braz, 02, centro, Santa Maria Madalena / RJ, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas visando à **Contratação de empresa para reforma do abrigo para armazenamento do lixo, cozinha e refeitório do Hospital Basileu Estrela, situado à Rua Barão de Macabu, Centro, Santa Maria Madalena - RJ, do tipo menor preço global, em regime de empreitada integral**, conforme solicitado no processo nº 3527/18, ofício interno nº 554/18, da Secretaria Municipal de Saúde. Aberta a sessão, constatou-se, a princípio, a existência, nos autos, da afixação do aviso no átrio, do edital na íntegra no site da Prefeitura conforme art. 8º, §1º, IV, da Lei 12.527/2011 (Lei da Transparência), com disponibilidade a partir do dia 05/12/2018. Com a presença da maioria dos membros da Comissão Permanente de Licitações na forma da Portaria nº 068/2018, de 03/07/2018, observou-se que foram convidadas 05 (cinco) empresas, na forma do Art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93, quais sejam: 1) JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 08.086.227/0001-03), 2) A. G. CONSTRUTORA CORDEIRENSE LTDA – ME (CNPJ nº 23.008.166/0001-50), 3) LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ nº 12.403.062/0001-23), 4) PV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (30.368.405/0001-48) e 5) CONSMAQ – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADALENA LTDA – ME (05.475.024/0001-10), sendo que somente protocolaram seus envelopes na data e hora marcadas para o certame as empresas JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 08.086.227/0001-03), A. G. CONSTRUTORA CORDEIRENSE LTDA – ME (CNPJ nº 23.008.166/0001-50) e LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ nº 12.403.062/0001-23), não permanecendo seus representantes para a sessão; vale ressaltar que as empresas foram convidadas, entretanto algumas não se manifestaram a respeito da referida licitação; a Comissão, observando que foram obedecidos os critérios legais estatuidos na Lei 8.666/93 para realização da referida Licitação, deu prosseguimento com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas supracitadas; após análise, verificou-se que a empresa A. G. CONSTRUTORA CORDEIRENSE LTDA – ME apresentou a Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) **vencida**; valendo-se do direito mencionado nos art. 42 e 43, da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 155/16, fica assegurado o prazo estipulado para a regularização da documentação, ficando ciente que a falta de regularização da documentação no prazo previsto na Lei Complementar 123 implicará a decadência do direito à contratação; as demais não apresentaram nenhuma restrição; após análise a Comissão observou que atendiam às condições para habilitação solicitadas no instrumento convocatório; a Comissão, então, culminou por julgar todas as empresas **habilitadas, na forma do Edital**; a documentação de todos foi devidamente rubricada pela Comissão; nada sendo arguido, encerrou-se a fase preliminar de habilitação. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, segue assinada pela Comissão.

**Comissão Permanente de Licitações**